
PORTARIA Nº 3.086, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 1.629/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010088/2003-24, Registro

SAPIEnS nº 20031006547, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Eça de Queirós, a ser estabelecida na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Aprovar o regimento da Faculdade Eça de Queirós, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.087, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto no 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho no 1.630/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010090/2003-01, Registro

SAPIEnS nº 20031006550, do Ministério da Educação, resolve: Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Publicidade e Propaganda, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela

Faculdade Eça de Queirós, na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queirós S/S Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20079861, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Faculdade Eça de Queiros, estabelecida à Via de Acesso João de Goes, nº 2335, Jardim Alvorada, no Município de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros S/C Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto no- 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC no- 200711318, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Eça de Queiros, situada na Via de Acesso João de Góes, no- 2.335, Bloco A, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros, com sede na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto no- 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE MARÇO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200712881, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Eça de Queiros, no âmbito do Instituto Superior de Educação, situada na Via de Acesso João de Góes, nº 2.335, Bloco A, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA No- 86, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto no5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto no- 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa no- 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC no- 20078513, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Eça de Queiros, estabelecida à Via de Acesso João de Góes, nº 2335, Município de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros S/S Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto no- 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto no- 6.303/2007.

Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA No- 91, DE 25 DE MARÇO DE 2009

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto no5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto no- 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa no- 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC no- 20079859, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Eça de Queiros,

estabelecida à Via de Acesso João de Góes, nº 2335, Município de Jandira, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros S/S Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto no- 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto no- 6.303/2007.

Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA No- 626, DE 27 DE ABRIL DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto No- 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto No- 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do registro E-MEC No- 200712853, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o Reconhecer o curso de Letras, licenciatura, com habilitação em Português e Inglês e suas respectivas literaturas, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Eça de Queiros, situada na Via de Acesso João de Góes, No- 2.335, Bairro Jardim Alvorada, Bloco A, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros, com sede na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no art. 10, § 7o, do Decreto No- 5773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA No- 627, DE 27 DE ABRIL DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto No- 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto No- 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do registro E-MEC No- 200712874, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1o Reconhecer o curso de Letras, licenciatura, com habilitação em Português e Espanhol e suas respectivas literaturas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Eça de Queiros, situada na Via de Acesso João de Góes, No- 2.335, Bairro Jardim Alvorada, Bloco A, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Educação e Cultura Eça de Queiros, com sede na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no art. 10, § 7o, do Decreto No- 5773, de 9 de maio de 2006. Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI